



DECRETO Nº 12.825/2022

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal, nos termos do Artigo 6º da Lei nº 3.484/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando que a Lei nº 3.484/2018 dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

Considerando que os valores das diárias aplicados até o momento são os mesmos praticados desde a data de edição da Lei nº 3.484/2018;

Considerando que o Art. 6º da Lei nº 3.484/2018 estabelece que os valores das diárias estabelecidos no Anexo I serão reajustados anualmente mediante Decreto do Executivo Municipal, de acordo com o INPC/FGV acumulado a cada doze meses,

DECRETA:

Art. 1º - As diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de **29,20%** (vinte e nove inteiros e vinte centésimos por cento), referente ao período de **Abril/2018** até **Março/2022**, e integram a Tabela prevista no Anexo Único deste Decreto, nos termos do Art. 6º da Lei nº 3.484/2018.

Art. 2º - A diária especial, prevista no §1º do Art. 3º da Lei nº 3.484/2018, concedida aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal fica atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de **23,44%** (vinte e três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), referente ao período de **Abril/2019** até **Março/2022**, e integra a Tabela prevista no Anexo Único deste Decreto, nos termos do Art. 6º da Lei nº 3.484/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/12/2022.

Alegre - ES, 23 de novembro de 2022.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

DESLOCAMENTO <u>DENTRO</u> DO ESTADO <u>SEM</u> PERNOITE	
Distância maior de 190 km	R\$ 83,98
Afastamento maior que 04 (quatro) horas	R\$ 24,69
DESLOCAMENTO <u>DENTRO</u> DO ESTADO <u>COM</u> PERNOITE	
Distância até 190 km	R\$ 193,80
Distância maior de 190 km	R\$ 323,00
DESLOCAMENTO <u>FORA</u> DO ESTADO <u>SEM</u> PERNOITE	
Distância até 300 km	R\$ 96,90
Distância maior de 300 km	R\$ 193,80
DESLOCAMENTO <u>FORA</u> DO ESTADO <u>COM</u> PERNOITE	
Nas cidades de outros Estados até 300 km	R\$ 290,70
Nas cidades de outros Estados acima de 300 km	R\$ 323,00
Nas Capitais dos Estados	R\$ 387,60
Distrito Federal	R\$ 710,60